

# PCNP 163 - 1976

## PORTARIA CNP Nº 163, DE 4.10.1976

**Distribui o contingente total de álcool anidro carburante da safra 1.976/77, produzido nos Estados de Pernambuco e Alagoas, pelas Empresas Distribuidoras de derivados do petróleo.**

*Revogada pela Resolução ANP nº 668, de 15.2.2017 - DOU 16.2.2017 - Efeitos a partir de 16.2.2017.*

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59 do Regimento aprovado pela Portaria MME nº 294, de 13 de março de 1974 e art. 7º do Decreto nº 76.593, de 14 de novembro de 1975, que instituiu o Programa Nacional do Álcool; e

Considerando o contingente de 76.500.000 litros de álcool anidro da safra 1976/77, destinada à mistura carburante, nos Estados de Pernambuco e Alagoas, a ser absorvido no período de outubro de 1976 a setembro de 1977, conforme Ato nº 33/76, de 10 de setembro de 1976, do Instituto do Açúcar e do Álcool;

Considerando que a baixa tolerância à água desaconselha a realização da mistura carburante a menos de 10% de álcool;

Considerando a capacidade dos tanques de álcool das Empresas Distribuidoras de derivados do petróleo que operam na área;

Considerando os volumes de gasolina "A" comercializados pelas Empresas Distribuidoras nas zonas de consumo dos Estados de Pernambuco e Alagoas abastecidos a partir dos centros de mistura implantados na área;

Considerando as disposições do art. 2º da Resolução nº 2/76-CNP e das cláusulas 1ª e 2ª do convênio celebrado a 5 de fevereiro de 1976 entre o I.A.A. e o C.N.P.; e

Considerando o que estabelece a Portaria nº 174, de 28 de junho de 1966, do Ministério da Indústria e do Comércio, sobre a comercialização do álcool,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Distribuir o volume total de 500.000 litros de álcool anidro carburante, cuja produção foi deferida pelo I.A.A. aos Estados de Pernambuco e Alagoas, em quotas mensais, de outubro de 1976 a setembro de 1977, a saber:

Pernambuco: 4.800.000 litros  
Alagoas: 1.575.000 litros

**Art. 2º.** O volume mensal será entregue pelo I.A.A. às Empresas Distribuidoras nos centros de mistura de Recife e Maceió, nas proporções e quotas discriminadas no Anexo I.

**Art. 3º.** O percentual de álcool anidro carburante a ser misturado à gasolina "A", efetuar-se-á entre 11 e 15% (onze e quinze por cento).

**Art. 4º.** O recebimento do álcool anidro na condição PVU (posto veículo usina) ou PVD (posto veículo destilaria) e a sua entrega nos centros de mistura, às Distribuidoras, serão feitos a 20°C, de acordo com as disposições vigentes.

**Art. 5º.** As especificações técnicas do álcool destinado à mistura são as fixadas no Ato nº 36/76, de 21 de setembro de 1976, do I.A.A., conforme Anexo II.

**Art. 6º.** A presente Portaria tem vigência a partir de 1º de outubro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

OZIEL ALMEIDA COSTA  
Presidente

Anexo I QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁLCOOL ANIDRO A SER ENTREGUE ÀS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS, NOS CENTROS DE MISTURAS DE RECIFE E MACEIÓ, MENSALMENTE, DE OUT./76 A SET./77

O Decreto nº [76.593](#), de 14.11.1975 - DOU 14.11.1975 - Efeitos a partir de 14.11.1975, em seu art. 7º, dispõe que para a garantia de comercialização do álcool anidro de qualquer origem, para mistura carburante, o Conselho Nacional de Petróleo - CNP, estabelecerá um programa de distribuição entre as empresas distribuidoras de petróleo, que receberão o produto a um preço a ser decidido por esse Conselho.

MISTURA A ADOTAR: 11/15% DE ÁLCOOL UNIDADE: LITRO

Base	Centro de Mistura	Empresas					SOMA
		Atlantic	Esso	Petobras	Shell	Texaco	
Recife	Consumo Gas. A - Média mensal	T 5.790	T 8.440	T 6.020	T 10.645	T 5.400	36.295
	Consumo Gas. A - %	1595	23,25	16,59	29,33	14,88	100,00
	Quotas de Álcool (mensal)	766	1.116	797	1.407	714	4.800
	Capacidade dos tanques	200	398	558	1.156	1.668	3.980
Maceió	Consumo Gas. A - Média mensal	T 2.395	1.940	2.400	2.325	1.255	10.315
	Consumo Gas. A - %	23,22	18,80	23,27	22,54	12,17	100,00
	Quota Álcool	365	296	367	355	192	1.575
	Capacidade dos tanques	140	c/Atlantic	30	c/Atlantic	c/ Atlantic	170

OBS: 1. Consumo médio mensal de Gas. "A" calculado nos pedidos confirmados na Comissão de Abastecimento de Claros, até novembro de 1976.

2. Disponibilidade de Álcool Anidro: Ver anexo III.

3. T: Possui tanque de gasolina "A".

4. Está excluído do cálculo a gasolina destinada à zona de consumo de Campina Grande, Pastos, Cabedelo e João Pessoa.

## ANEXO II

MIC - Instituto do Açúcar e do Álcool

Ato nº 36/76 - ANEXO I

### CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE PARIDADE DOS TIPOS DE ÁLCOOL

Tipos	Anidro Carburante	Hidratado Industrial	Refinado
Teor Alcoólico - Graus Mínimos INPM	99,3	93,8	94,2
Massa Específica a 20°C	0.7915	0,8075	0,8065
Componentes não-etanol em mg/100 - ml/100 INPM máximo:			
Material não-volátil	-	5,0	1,0
Acidez, em ácido acético	3,0	3,0	1,5
Álcool metílico	-	1,0	0,2
Aldeídos, em etanol	-	6,0	1,0
Ésteres, em acetadto de etila	-	8,0	2,0
Alcoóis superiores	-	6,0	1,0
Valor da Paridade - Cr\$3,01.23	-	-	-
Ágio	-	-	20%
Deságio	-	10%	-
Preços de paridade a 100% em peso (100 INPM) nas condições PVU e/ou PVD à vista	Cr\$ 2,9912	Cr\$ 2,5430	Cr\$ 3,4051

## ANEXO III

MIC - Instituto do Açúcar e do Álcool

Anexo ao Ato nº 33/76

### DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO DE ÁLCOOL SAFRA DE 1976/77 - ESTADOS DE PERNAMBUCO E ALAGOAS

UNIDADE: LITRO

Estados e Fábricas	Produção autorizadas total	Hidratado Industrial	ANIDRO CARBURANTE	
			Total	Cota mensal Out-76 / Set-77
PERNAMBUCO	110.000.000	52.400.000	57.600.000	4.800.000
COOPERADAS	50.460.000	15.660.000	34.800.000	2.900.000
Usinas Filiadas à Cooperativas de Pernambuco				
1.Aliança	6.850.000	6.850.000	-	-

2.Bulhões	4.080.000	-	4.080.000	340.000
3.Catende	14.760.000	-	14.760.000	1.230.000
4.Caxangá	1.470.000	1.470.000	-	-
5.Cent. N.S. de Louders	3.000.000	-	3.000.000	250.000
6.Frei Caneca	2.940.000	2.940.000	-	-
7.N.S. do Carmo	6.120.000	-	6.120.000	510.000
8.Santa Teresinha	2.400.000	-	2.400.000	200.000
9.Trapicho	8.840.000	4.400.000	4.440.000	370.000
NÃO COOPERADAS (usinas)	59.540.000	36.740.000	22.800.000	1.900.000
1.Central Barreiros	4.900.000	4.900.000	-	-
2.Central Olho d'Água	3.910.000	3.910.000	-	-
3.Cruangi	2.350.000	2.350.000	-	-
4.Cucaú	7.300.000	5.380.000	1.920.000	160.000
5.Ipojuca	4.700.000	4.700.000	-	-
6.Matari	3.270.000	3.270.000	-	-
7.N.S. Maravilhas	4.920.000	-	4.920.000	410.000
8.Pedrosa	3.890.000	2.450.000	1.440.000	120.000
9.Petribu	7.150.000	3.910.000	3.240.000	270.000
10.São José I e II	8.830.000	3.910.000	4.920.000	410.000
11.Santa Teresa	3.880.000	1.960.000	1.920.000	160.000
12.União e Indústria	4.440.000	-	4.440.000	370.000
ALAGOAS	37.000.000	18.100.000	10.000.000	1.575.000
COOPERADAS	18.400.000	13.000.000	5.400.000	450.000
Arrendada à Cooperativa Regional de Alagoas				
1.Destilaria Central	18.400.000	13.000.000	5.400.000	1.125.000
NÃO COOPERADAS	18.600.000	5.100.000	13.500.000	1.125.000
1.Usina central	3.600.000	2.100.000	1.500.000	125.000
2.Destilaria Maciape	9.000.000	-	9.000.000	750.000
3.Usinas Serra Grande	6.000.000	3.000.000	3.000.000	250.000
TOTAL	147.000.000	70.500.000	76.500.000	6.375.000